



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

CONVITE Nº 001/2017.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque, por intermédio de sua Diretora de Previdência, torna público para conhecimento dos interessados, **que fará realizar às 10:00 horas do dia 14 de julho de 2017**, Licitação na modalidade Convite, Tipo **Menor preço**, cujo objeto é Contratação de Profissional Médico para realização das perícias médicas do IPASMUN, conforme descrito Edital e seus Anexos I. A Sessão Pública ocorrerá na Sede do IPASMUN, situada à Rua Alvinópolis, Nº 338, Centro, Nanuque – MG. A presente Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Definição do Objeto;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Minuta de Contrato

CAPITULO I

1- OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 - O presente Edital de Convite tem por objeto:

Contratação de Profissional Médico para realização das perícias médicas do IPASMUN, **conforme descrito no Edital e seus Anexos.**

CAPÍTULO II

2 – DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1- Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas com a Responsável pelas Licitações do IPASMUN, no endereço já citado no preâmbulo ou pelo telefone (33) 3621-3776 das 08:00 as 14:00 horas.

2.2 - O prazo de duração do contrato para prestação dos serviços terá início no dia subsequente a publicação do termo de contrato, que deverá ocorrer na forma estabelecida no art. 61 da Lei 8.666/93, e terá a duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado desde que atenda a legalidade.

2.3 CAPÍTULO III

Francis

Jr



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas do ramo pertinente, interessadas, cadastradas ou não.

3.2 - Não será habilitada a pessoa inidônea pela Administração Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

3.3 - As pessoas candidatas a este Convite deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão entregar os envelopes de documentação e propostas no IPAS-MUN, até as **10:00 horas do dia 14 de julho de 2017**, em envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 1- habilitação

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque
Endereço completo
Nome completo do licitante
Convite nº 001/2017

Envelope 2- Proposta de Preços

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque
Endereço completo
Nome completo do licitante
Convite nº 001/2017.

CAPÍTULO V

5- DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

5.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicado em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original, sob pena de desclassificação.

5.1.1 Habilitação.

- a) Cópia autenticada do CPF;
- b) Cópia Autenticada da Carteira de Identidade;

Quaréis
Jr



I P A S M U N
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

- d) Certidão Negativa de Débitos com o município sede da pessoa do licitante.
- e) Certidão da Receita Federal.

5.1.2 Declaração Exigida:

- a) Declaração de Inexistência de fato superveniente, conforme anexo II do Edital;

CAPÍTULO VI

6- DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1 - Na apresentação da proposta comercial os licitantes deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) As propostas deverão ser digitadas ou datilografadas ou impresso em formulário próprio devidamente identificado com o nome do proponente, número da licitação, dia e hora da realização;
- b) Assinar a proposta em sua parte final e rubricá-las em todas as suas folhas;
- c) As propostas deverão ser apresentadas em português, sem emendas, rasuras e borrões;
- d) No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, obrigações sociais, ou outras decorrentes da execução dos serviços contratados;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da habilitação.

CAPÍTULO VII

7- DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das pessoas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes:

7.2 - Os documentos constantes do envelope "Habilitação", serão rubricados por todos os licitantes presentes e pela Responsável pelos Convites do IPASMUN, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.3 - O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na Imprensa Oficial ou Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Francis
Jr



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

7.4 - O envelope "Proposta" dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.5 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "Habilitação", os envelopes "Propostas" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.

7.7 - A Responsável pelos Convites do IPASMUN poderá, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.8 - Qualquer licitante através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão, considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

7.9 - Ocorrendo inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste Edital.

CAPÍTULO VIII

8- DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou que sejam manifestadamente inexequíveis com os preços de mercado.

8.3 - Será julgada vencedora a proposta que atender todas as condições, normas e exigências do presente Edital e apresentar o menor preço, conforme Objeto desta Carta Convite.

8.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no Edital.

8.5 - Em caso de empate entre dois ou mais proponente, a Responsável pelas Licitações decidirá mediante sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Gravos
Jr



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

8.6 – A Responsável pelas Licitações do IPASMUN examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.7 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre o preço proposto, prevalecerá a descrição por extenso. Se o proponente não aceitar a correção de erro, sua proposta será rejeitada.

8.8 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

8.9 - A Comissão poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

CAPÍTULO IX

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos da Responsável pelas de Licitações cabem:

I – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.2 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do item 9.1, terão efeito suspensivo, podendo o Diretor de Previdência do Instituto motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

9.3 - Interpostos os recursos será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias.

9.4 - Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação a responsável pela licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X

10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação e depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 02 (dois) dias.

[Handwritten signature in blue ink]



I P A S M U N
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

10.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XI

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Municipal.

11.2 – Advertência:

11.2.1 - Antes da aplicação das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.2.3 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.2.

11.3 Multa:

11.3.1 – O atraso injustificado do licitante vencedor para executar os serviços, ficará sujeito à multa de mora no valor de:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia, até o trigésimo de atraso;
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais) ao dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor multa de mora no valor de:

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo não cumprimento do referido contrato, além de ter a pessoa contratada, de devolver valores por ventura já recebidos pela inscrição dos candidatos, sem prejuízos das demais sanções.

11.4 – Suspensão para contratar com a Administração:

11.4.1 – Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Nanuque, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5 - Declaração de inidoneidade:

Francis
J



I P A S M U N
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

11.5.1 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do contrato, para entender rescindido o Contrato.

11.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas nas letras b, c e d do item 11.1.

CAPÍTULO XII

12- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1 - As responsabilidades das partes contratantes constam da Minuta do Contrato que integra o ANEXO IV, deste Edital.

CAPÍTULO XIII

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado de forma parcelada, até 5º dia útil de cada mês subsequente ao mês vencido.

CAPÍTULO XIV

14- DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente convite, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XV

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XVI

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Francis

J



I P A S M U N
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

16.1 - O presente Edital poderá ser obtido no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque de Nanuque, Estado de Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço situado á Rua Alvinópolis, 338, Centro- Nanuque, MG.

16.2 - A Responsável pela Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüida por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço citado no item 16.1.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Responsável pela Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

16.4 - A Responsável pela Licitação, julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação e adjudicação à Ilma. Srta. Diretora de Previdência do Instituto.

16.5 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de licitação, sendo que não poderá intervir em favor da licitante.

16.6 - Caso as datas previstas para realização deste Convite sejam declaradas feriados ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

16.7 - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Certame, fica eleito o Foro da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Nanuque, MG, 05 de julho de 2017.

MIRELA MUNIZ SOUZA
Diretora de Previdência

Mirela Muniz Souza
Diretora de Previdência
Portaria 014/2017

M. Muniz



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

ANEXO I
PROCESSO Nº 092/2017
CONVITE 001/2017

ITEM	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	P.Unit	V. Total
001	Contratação de Profissional Médico para Realização de Perícias Médicas na sede do IPASMUN.		Menor ou igual a 10 perícias por semana		

Nanuque/MG- 05 de julho de 2017.

- **Objeto: Contratação de Profissional Médico para Realização de Perícias Médicas do IPASMUN.**
- **Validade da Proposta: Sessenta dias.**
- **Condições de Pagamento: Mensal.**
- **Prazo de entrega dos serviços: As perícias deverão ser realizadas na sede do Instituto, uma vez por semana em horário e data a combinar. Quando houver necessidade, haverá realização de Perícia Domiciliar.**
- **OBS: Será considerado vencedor a pessoa que apresentar o menor preço.**
- **A proposta deverá vir em papel timbrado da pessoa, devidamente datada, assinada e rubricada.**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

ANEXO II

PROCESSO Nº092/2017
CONVITE Nº001/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CPF _____, residente e domiciliado _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 92/2017, Convite nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nanuque (MG) ____/____/____

Assinatura do Licitante

Quais
/s



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

ANEXO III

Licitação – Modalidade: Convite 001/2017

Tipo: Menor Preço

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao **Convite 001/2017**, está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da pessoa licitante, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nanuque, _____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal.

Francis
JK



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 001/2017

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NANUQUE E _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOB MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00460.195.0001-52 com sede na Rua Alvinópolis, 338, centro, representado pela sua Diretora de Previdência, Mirela Muniz Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à pessoa de _____, devidamente inscrita no CRM sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato para, conforme processo licitatório modalidade Convite nº 001/2017, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto, conforme edital de licitação pública modalidade Convite nº 001/2017 e seus anexos, **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado desde que atenda à legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do IPASMUN, exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

aplicação
JS



I P A S M U N
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

Fornecer a prestação dos serviços nos termos e dia determinados pela Diretora de Previdência do IPASMUN e quando houver necessidade, haverá realização de Perícia Domiciliar.

Cumprir as determinações e especificações do Contratante, zelando pela boa qualidade dos serviços ofertados;

DO CONTRATANTE

Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento da Prestação de Serviços para o contratado;

Emitir autorizações de fornecimento com presteza e clareza.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Para fins legais e contratuais, inclusive aplicação das penalidades, o presente Contrato terá o valor global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contabilidade do IPASMUN, por processo legal, até 5º dia útil de cada mês subsequente vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Para reajuste do valor unitário dos serviços, durante a execução do contrato, deve à contratada apresentar Planilha demonstrativa dos valores, fazendo **anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, demonstrando a alteração**, acompanhada de requerimento fundamentado, dependendo sempre de parecer do Município. Não sendo favorável à administração o preço atualizado, pode-a licitar novamente o item, por menor preço, deixando de adquiri-lo do adjudicatário. Ainda, em caso de alteração dos valores dos itens, para menos, fica ao contratado a obrigação de acompanhá-lo e ao IPASMUN.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato encontra-se vinculado ao **Edital modalidade Convite nº 001/2017**, que lhe deu origem, devendo a ela ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas não supridas pôr este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem. Recorrer-se-á à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial no capítulo III – DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos Arts. 77, 78, 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO

Alencar

JS



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

A fiscalização pela prestação dos serviços, será feita através do diretor de Previdência do IPASMUN, não eximirá a contratada de responsabilidades pela execução de serviços avançados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nanuque, para dirimir as dúvidas ou pendências, oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Nanuque, MG, ____ / ____ / ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1^a _____
CI:
CPF:

2^a _____
CI:
CPF:

Francis
Jr



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Profissional Médico para realização das perícias médicas do IPASMUN, conforme descrito na requisição:

ITEM	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	P.Unit	V. Total
001	Contratação de Profissional Médico para realização das perícias médicas do IPASMUN.		0 Menor ou igual a 10 perícias por semana		

1. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será da Diretora de Previdência, observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério a outros órgãos da Autarquia.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24 Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A prestação dos serviços será realizada uma vez por semana, em horário e dia a combinar e quando houver necessidade haverá realização de Perícia Domiciliar.

2 - PAGAMENTO.

O pagamento decorrente da prestação dos serviços deste procedimento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês subsequente vencido.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nanuque, 05 de julho de 2017.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



IPASMUN
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Nanuque

(Timbre ou Identificação da empresa)

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS

ITEM	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	P.Unit	V. Total
001	Contratação de Profissional Médico para Realização de Perícias Médicas na sede do IPASMUN.		Menor ou igual a 10 perícias por semana		

- **Objeto: Contratação de Profissional Médico para Realização de Perícias Médicas do IPASMUN.**
- **Validade da Proposta: Sessenta dias.**
- **Condições de Pagamento: Mensal.**
- **Prazo de entrega dos serviços: As perícias deverão ser realizadas na sede do Instituto, uma vez por semana em data e horário a combinar e quando houver necessidade, haverá realização de perícia domiciliar.**
- **OBS: Será considerado vencedor a pessoa que apresentar o menor preço.**
- **A proposta deverá vir em papel timbrado da pessoa, devidamente datada, assinada e rubricada.**

(CARIMBO DA EMPRESA)

Francis
fr